



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1450.01.0106320/2021-43

Unidade Gestora: SUINT

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, objetivando disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 507.XXX, expedida pela SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 238.XXX.XXX-XX, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2019, e em conformidade com as atribuições conferidas pelo art. 6º, XXIV, c/c art. 7º, III do Regimento Interno Administrativo do MPF, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS**, sediada na Cidade Administrativa de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, prédio Minas, 3º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.487.631/0001-09, doravante simplesmente denominada SEJUSP, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, **ROGÉRIO GRECO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 060XXX, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF nº 746.XXX.XXX-XX, nomeado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do dia 30/01/2021, de acordo com as atribuições definidas pelos arts. 39 e 40 da Lei Estadual nº 23.304/2019 de 30 de maio de 2019, art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como o Decreto Estadual nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019, a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas 6º Andar, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.695.025/0001-97, doravante simplesmente denominada PMMG, neste ato representada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, **RODRIGO SOUSA RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 395XXX, expedida pela SSP, inscrito no CPF nº 808.XXX.XXX-XX, nomeado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do dia 04/06/2020, de acordo com as atribuições definidas pela a Lei nº 6.624, de 1975 e a Lei Estadual nº 23.304/2019 de 30 de maio de 2019 e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE**

MINAS GERAIS, sediado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas, 5º Andar, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.389.126/0001-98, doravante simplesmente denominado CBMMG, neste ato representado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, **EDGARD ESTEVO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 4.35XXX, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 784.XXX.XXX-XX, nomeado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do dia 01/01/2019, de acordo com as atribuições definidas pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999 e Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como do Decreto Estadual nº 43.778/2004, que institui o Sistema Integrado de Defesa Social de que trata o inciso I do art. 2º, da Lei Delegada nº 56, de 29 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes, nos seguintes termos:

I - O MPF viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o uso, pela PMMG, de sistemas de recepção e processamento de dados de interesse finalístico no exercício da atividade de polícia judiciária militar e de atividade correicional, nos termos previstos em lei;

II – A SEJUSP fornecerá ao MPF o acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e aquelas cuja confidencialidade seja oponível ao Ministério Público Federal, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Execução do Objeto

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado segundo o Plano de Trabalho que constitui no Anexo Único a este instrumento e por meio das seguintes ações:

I – A disponibilização de uso pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR à PMMG dos módulos do Sistema SIMBA para a recepção e processamento de dados de interesse finalístico no exercício da atividade de polícia judiciária militar e de atividade correicional, nos termos previstos em lei, além de assessoria de treinamento dos usuários e assessoria técnica telepresencial na implantação do sistema;

II – A disponibilização, pela SEJUSP, de 25 (vinte e cinco) senhas para acesso ao módulo consulta do Sistema de Registro de Eventos de Defesa Social – REDS, além da disponibilização de canal de consulta via *web service* de dados contidos no mesmo sistema;

III – A realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização do SIMBA e o aprimoramento de suas funcionalidades, desde que preliminarmente acordadas entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PMMG e o CBMMG, considerando o disposto no art. 2º, *caput* e II, e 11, *caput* e V, ambos do Decreto Estadual nº 43778/2004, anuem expressamente à disponibilização prevista do inciso II desta cláusula, comprometendo-se ambos os partícipes a adotar as providências de natureza técnico-científica e institucional que porventura lhe caibam com vistas ao intercâmbio de informações e tecnologias, para a implementação dos acessos aí mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I – MPF:

a) disponibilizar o acesso à PMMG, por meio da internet, dos módulos do SIMBA, que estão disponíveis no endereço <https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br>;

b) disponibilizar documentação técnica de instalação dos módulos do SIMBA;

c) informar ao gestor indicado pela PMMG, por meio dos canais de comunicações fornecidos, a qualquer tempo, eventuais modificações ou atualização dos módulos do SIMBA, a fim de que o órgão cooperado possa adequar-se às mudanças, em prazo determinado pela SPPEA/PGR;

d) dar suporte técnico à PMMG quanto ao SIMBA, nos termos definidos no parágrafo único desta cláusula.

e) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica no que tange à implementação e manutenção de canal de consulta via *web service* de dados contidos no Sistema de Registro de Eventos de Defesa Social – REDS, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações da SEJUSP, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados.

II – SEJUSP:

a) disponibilizar ao MPF 25 (vinte e cinco) senhas para o acesso ao módulo de consulta do Sistema de Registro de Eventos de Defesa Social - REDS;

b) efetivar a cooperação técnico-científica e institucional com o MPF, com vistas ao intercâmbio de informações e tecnologias, visando à disponibilização de canal de consulta via *web service* aos dados constantes do Sistema de Registro de Eventos de Defesa Social – REDS;

c) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica no que lhe caiba, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações do MPF, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados;

d) comunicar eventuais alterações dos gestores negocial e técnico-operacional por meio de ofício, via Protocolo Eletrônico do MPF, enviando cópia para o e-mail (pgr-simba@mpf.mp.br) com os novos telefones e e-mails;

III – PMMG:

a) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica no que lhe caiba, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações do MPF, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados;

b) comunicar eventuais alterações dos gestores negocial e técnico-operacional por meio de ofício, via Protocolo Eletrônico do MPF, enviando cópia para o e-mail (pgr-simba@mpf.mp.br) com os novos telefones e e-mails;

c) possuir equipe de técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Tomcat, PHP,, Web Service, Oracle, LDAP, Certificação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc), Qlikview ou outra plataforma de data analytics;

d) replicar internamente os conhecimentos adquiridos sobre o SIMBA para os usuários internos e operadores técnicos do Sistema;

e) realizar, após provocação da SPPEA/PGR via eletrônica, a atualização para a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

f) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes;

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se suporte técnico a atividade de respostas às questões técnicas relativas à instalação e atualização apresentadas por meio do fórum técnico do SIMBA.

a) não será objeto de suporte técnico o auxílio a tecnologias e ferramentas privadas necessárias ao funcionamento do SIMBA, tais como Servidor Web Apache, Servidor Tomcat, Certificados Digitais;

b) o suporte técnico será prestado exclusivamente por meio do Fórum do Portal ASSPAWEB, não se admitindo o contato por outros meios, tais como telefone ou aplicativos de mensagens;

c) a SPPEA/PGR não dará suporte técnico aos órgãos que não tenham atualizado a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB no prazo fixado.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros

Do presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Vínculo de Pessoal

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - Do Dever de Sigilo

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Gerenciamento e da Operacionalização

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pela SEJUSP e PMMG, conforme o caso, por meio da indicação dos gestores negocial e técnico-operacional.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência e dos Aditamentos

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos, inclusive para eventual extensão, ao CBMMG, da disponibilização do sistema mencionado na cláusula segunda, inciso I, mediante tratativas específicas.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia

O presente instrumento poderá ser denunciado:

a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes, especialmente na hipótese de uso do sistema SIMBA para atividades estranhas à de polícia judiciária militar e atividade correicional;

b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

As partes providenciarão a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário Oficial da União e no Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Belo Horizonte/MG, de 2021.

Eliana Peres Torelly de Carvalho

Secretária-Geral do Ministério Público Federal

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Rodrigo Sousa Rodrigues

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Edgard Estevo da Silva

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**PLANO DE TRABALHO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE I			
NOME: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP		CNPJ: 26.245.509.0001-98	
ENDEREÇO SEDE: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Edifício Minas - 3º. Andar		BAIRRO: Serra Verde	TELEFONE: (31) 3915-5800
MUNICÍPIO: Belo Horizonte		DISTRITO: MG	CAIXA POSTAL: --- CEP: 31.630-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Rogério Greco		CARGO: Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	CPF: 746.XXX.XXX-XX
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE II			
NOME: Ministério Público Federal		CNPJ: 26.989.715/0001-02	
ENDEREÇO: Quadra 4, Conjunto C, Brasília/DF		BAIRRO: SAF/SUL	CEP: 70.050-900

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Eliana Peres Torelly de Carvalho	CARGO: Secretária-Geral do Ministério Público Federal	CPF: 238.XXX.XXX-XX
---	---	-------------------------------

2.1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE III

NOME: Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ: 16.695.025/0001-97
---	------------------------------------

ENDEREÇO: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas 6º Andar, Belo Horizonte	BAIRRO: Serra Verde	CEP: 31.630-900
---	-------------------------------	---------------------------

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Sousa Rodrigues	CARGO: Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais	CPF: 808.XXX.XXX-XX
--	--	-------------------------------

2.2 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE IV

NOME: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	CNPJ: 03.389.126/0001-98
--	------------------------------------

ENDEREÇO: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas, 5º Andar, Belo Horizonte	BAIRRO: Serra Verde	CEP: 31.630-900
--	-------------------------------	---------------------------

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Edgard Estevo da Silva	CARGO: Comandante-Geral do Bombeiro Militar de Minas Gerais	CPF: 784.XXX.XXX-XX
---	---	-------------------------------

3 – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**3.1 – PROGRAMA / TÍTULO**

Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais e o Ministério Público Federal, para o desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum.

3.2 – FUNDAMENTO LEGAL**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

- Lei Federal 8.666, de 21 de agosto de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Decreto nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
- Decreto Estadual 43.778/2004, que institui o sistema integrado de defesa social de que trata o inciso i do art. 2º, da lei delegada nº 56, de 29 de janeiro de 2003, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social.

60 meses a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica

3.3 – OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério Público Federal, objetivando a disponibilização de permissão de acesso consulta ao sistemas REDS (Registro de Eventos de Defesa Social).

3.4 – JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 define em seu artigo 129 as atribuições do Ministério Público. Ao Ministério Público Federal cabe a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis (direito à vida, dignidade, liberdade, etc.) dos cidadãos perante o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os tribunais regionais federais, os juízes federais e juízes eleitorais. O MPF atua nos casos federais, regulamentados pela Constituição e pelas leis federais, sempre que a questão envolver interesse público, seja em virtude das partes ou do assunto tratado. Também cabe ao MPF fiscalizar o cumprimento das leis editadas no país e daquelas decorrentes de tratados internacionais assinados pelo Brasil. Além disso, o Ministério Público Federal atua como guardião da democracia, assegurando o respeito aos princípios e normas que garantem a participação popular. Sendo assim, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), em conformidade com o Decreto nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019, e visando assegurar a atuação integrada entre os diversos órgãos que integram as esferas da segurança e justiça de Minas, compreendeu a importância do trabalho de forma cooperativa, sistêmica e harmônica para o alcance das metas em comum e para o bem da sociedade mineira.

Dessa forma, com o objetivo de atender as a premissa fundamental da SEJUSP, a integração, bem como, de atingirem interesses relevantes para ambos os órgãos, Ministério Público Federal e Sejusp, representando as demais forças estaduais, resolvem formalizar o presente acordo, que pactua o compartilhamento de sistemas de informação e a simplificação de processos de integração interagências.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	RESPONSÁVEL	ETAPA/FASE	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			UNID.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Compartilhamento de sistemas	SEJUSP (ATSIDS)	Disponibilização de usuários para o sistema REDS por meio de atribuição, ao MPF, de perfil de consulta via <i>login/senha</i>	Unidade	25	10 dias após a publicação do Acordo de Cooperação Técnica	Até o término do Acordo de Cooperação Técnica
	SEJUSP (ATSIDS)	Disponibilização ao MPF de canal de consulta via <i>web service</i> de dados contidos no sistema REDS	Unidade	01	Início das ações da Clausula Terceira, II, 10 dias após publicação do ACT	Até o término do Acordo de Cooperação Técnica

	MPF	Disponibilização do Sistema Simba à PMMG	Unidade	01	Início das ações da Clausula Terceira, I, 10 dias após publicação do ACT	Até o término do Acordo de Cooperação Técnica
--	-----	--	---------	----	--	---

4 – APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

Eliana Peres Torelly de Carvalho

Secretária-Geral do Ministério Público Federal

Brasília, _____ de _____ de 2021

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021

Rodrigo Sousa Rodrigues

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021

Edgard Estevo da Silva

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 19/08/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sousa Rodrigues, Comandante-Geral**, em 20/08/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Estevo da Silva, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais**, em 20/08/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33967721** e o código CRC **803CD1F6**.

Referência: Processo nº 1450.01.0106320/2021-43

SEI nº 33967721